



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-070/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **ROBERTO CARLOS GARCIA**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado a Rua Braúna, nº 187, Bairro Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME**, sito na Avenida Massaichi Kakihara, 447, Bela Vista - Capão Bonito SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 19.448.616/0001-58, representada neste ato por **SERAFIM REINALDO RODRIGUES GARCIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 021.XXX.XXX-64 (Proprietário), doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 027/2022 Processo Administrativo nº 047/2022, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo **FORNECEDOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao **FORNECEDOR**, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamentos e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do **FORNECEDOR** as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no **Banco: Banco do Brasil Agência nº. 0840-0 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 8154-X.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. Dos direitos

a) Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;

b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

6.2. Das Obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

## 6.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- b) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- c) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

- 7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 7.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;
- d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
- f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

7.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

7.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

7.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

8.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

8.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

09.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 30 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
Prefeito Municipal  
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
**STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME**  
**SERAFIM REINALDO RODRIGUES GARCIA**  
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1º

\_\_\_\_\_  
2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA**  
Advogado – OAB/SP. 474.462  
Diretor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

### 2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

### 01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	300	PACOTE	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO PESSOAL</b> , íntimo, uso externo, para fluxo normal, composto de celulose, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polietileno, com fita adesiva para fixação, com abas, com gel, embalados em pacotes plásticos atóxicos, contendo aproximadamente 08 unidades cada.	LADY	R\$ 1,90	R\$ 570,00
02	200	PACOTE	<b>ACENDEDOR TIPO FÓSFORO</b> , de madeira composto vegetal e minério, apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, embalagem de entrega: poderá ser entregue em pacote com no mínimo 10 caixas. a embalagem do fósforo deve ser rotulada com as seguintes informações: marca nome e endereço do fabricante e quantidades de unidades.	BILLA	R\$ 2,30	R\$ 460,00
04	1.000	FRASCO	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> , categoria comercial, líquido, com teor de 70° inpm, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência, registro na Anvisa, farmacêutico responsável técnico, frasco com 1000 ml. validade mínima de 30 meses a contar da data de entrega. rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto - FISPQ.	YAN	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
05	1.000	SACHÊ	<b>ÁLCOOL GEL</b> - antisséptico 70% para as mãos- refil em sachê com no mínimo 800 ml, para dosador de parede. produto notificado ou registrado na Anvisa.	EDX	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
09	300	UNIDADE	<b>APARELHO DE BARBEAR</b> ; cabo elastomérico com borracha; tipo descartável, cabeça móvel e capa protetora; três lâmina inox montadas sobre molas independentes, com fita lubrificante; embalagem com identificação do fabricante;	YINS	R\$ 2,50	R\$ 750,00
11	300	UNIDADE	<b>ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO, OVAL</b> - peça de reposição, assento sanitário; em polipropileno; na cor branca; compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante; modelo convencional; forma oval; com parafusos e porcas borboletas em polipropileno, tampa com cobertura total;	ARQPLAST	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
13	20	UNIDADE	<b>BACIA DE POLIPROPILENO</b> , com diâmetro de 452 mm, altura de 155 mm, com capacidade para 15 litros. resistente a choques mecânicos. cores diversas. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	ARQPLAST	R\$ 8,00	R\$ 160,00
18	20	UNIDADE	<b>CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPAS E SUPORTE PEDAL EM AÇO</b> , na cor branca, com capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: altura 85 x largura 57x profundidade 45.	ARQPLAST	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
22	300	UNIDADE	<b>CONDICIONADOR CONCENTRADO ADULTO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO</b> de 1ª qualidade com ação que ajuda a recuperar as propriedades naturais do cabelo, dando mais vida, brilho e maciez. composição: água, cloreto de cetil trimetil amônio, quaternium - 80, álcool cetó estearílico, álcool cetó - estearílico etoxilado, monostearato de glicerílica, silicone, isotiazolinonas, formaldeído, ácido cítrico. o produto deverá estar embalado em frasco de polipropileno com tampa flip top, contendo no mínimo 350 ml. deverá constar na embalagem: marca, dados do fabricante, modo de usar, precauções, ingredientes, telefone do sac. e código de barras.	SKALA	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	200	UNIDADE	<b>CORDA PARA VARAL</b> , 10 metros de comprimento, espessura de 30 mm, de polietileno de alta resistência, nº3, cores diversas. o produto deverá vir embalado em plástico transparente. constar na embalagem: tamanho, cor e dados de identificação do fabricante.	VARAL	R\$ 2,50	R\$ 500,00
28	250	UNIDADE	<b>DENTIFRÍCIO DE 1ª QUALIDADE</b> ; creme dental infantil livre de fluoreto de sódio; contendo proteínas antimicrobianas do leite, lisozima, lactoperoxidase e lactoferrina; enriquecido com cálcio e adoçado c/ xilitol, sabor de frutas, não contem sacarina e corante; em tubo de aproximadamente 40 gramas; embalado em cartucho; constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação; validade mínima expressa na embalagem, composição, responsável técnico e seu respectivo nº do crq. com registro no M.S.	ALEGRINH O	R\$ 2,90	R\$ 725,00
29	1.500	UNIDADE	<b>DESINFETANTE BACTERICIDA; LÍQUIDO</b> ; princípio ativo contra bactérias; desinfecção doméstica geral; limpa e desinfeta; acondicionado em frasco plástico de 02 litros. o produto deverá ter comprovação em seu rótulo contra cepas específicas de bactérias. autorização de funcionamento no ministério da saúde.	BIO KRISS	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
33	250	UNIDADE	<b>DESODORANTE; ANTITRANSPIRANTE</b> ; em líquido de 1ª qualidade; unisex; sem cheiro, composto de água desmineralizada; metil parabeno; embalado em frasco spray de no mínimo 90 ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. deverá constar na embalagem, advertência, precauções, composição, e nº no ministério da saúde.	SUAVE	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00
35	3.000	UNIDADE	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL</b> , isento de perfumes e corantes, princípio ativo linear alquil. benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativo aniônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p, neutro, com aspecto de líquido viscoso transparente, com validade 3 anos, acondicionado em frasco plástico flexível e inquebrável com tampa fixada sobre pressão e bico aplicador, contendo 500 ml, fabricante autorizado pela Anvisa. rótulo deve conter: nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto - fispq.	BIO KRISS	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
41	150	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA</b> sanitária, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 07 cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28 cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula. deverá constar no produto: etiqueta com referência e dados de identificação do fabricante.	FU XING	R\$ 3,89	R\$ 583,50
44	100	CAIXA	<b>FILTRO DE PAPEL</b> , 100% celulose, com gramatura mínima de 54 g/m2, poros medindo entre 0,0047 e 0,0071/mm, um parâmetro de 12 a 18 segundos por 100 ml, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca, fornecido em caixa com 30 unidades, validade mínima de 4 anos a contar da data de fabricação.	NOBRE	R\$ 2,96	R\$ 296,00
46	300	PACOTE	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> ; de 1ª qualidade medindo aproximadamente 24 x 24 cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma iso; impureza máxima, conforme norma tappi t437 om-90 e superiores. em embalagem apropriada contendo aproximadamente 100 folhas.	CASTELIN HO	R\$ 2,20	R\$ 660,00
52	1.000	UNIDADE	<b>LENÇO UMEDECIDO DE 1ª QUALIDADE</b> ; para higienização infantil; confeccionado em fibra sintética resistente e flexível; medindo aproximadamente 20 cm de comprimento x 12cm de largura, podendo variar (+/- 4cm); composto por água, lanolina, cocamidopropil, propileno glicol, metil parabeno, ácido cítrico; fragrância, isento de qualquer componente alcoólico; embalagem com no mínimo 75 unidades; não estéril; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos determinados pela Anvisa; embalado em material que garanta a integridade do produto. com registro no M.S.	USE IT	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
53	250	UNIDADE	<b>LIMPA MÓVEIS</b> ; emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico 200ml; laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na Anvisa /MS – 200ml.	FUZZETO	R\$ 2,40	R\$ 600,00
56	1.000	UNIDADE	<b>LIMPADOR MULTIUSO</b> , instantâneo, de 500 ml com bico dosador, remove gordura e sujeiras, com fragrâncias, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos determinados pela Anvisa. com registro no M. S.	BIO KRISS	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

64	20	UNIDADE	<b>LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO</b> metalizado com forro de poliéster. tamanho único. constar na embalagem: dados de identificação do fabricante e do produto. a embalagem deve conter uma luva e constar: marca e dados de identificação do fabricante.	VINCY	R\$ 10,20	R\$ 204,00
70	6.000	UNIDADE	<b>PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER DE 1ª QUALIDADE, FOLHA DUPLA</b> ; na cor branca; neutro; medindo 10cmx250m; composto de 100% de celulose virgem; em embalagem apropriada; acondicionados em fardo plástico contendo, contendo caixa com 08 rolos; Conforme ABNT 15464	JUMU	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
74	500	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL; EM GEL; USO INFANTIL</b> , baixa abrasividade; pesando 50 g; sabor tutti frutti; composto de flúor (de 1.000 a 1.100 ppm), lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, sorbitol; polietilenoglicol, sílica, fluoreto de sódio, composição aromática, corantes e água; carboximetilcelulose, embalado em caixa de papel cartão plastificada; validade mínima de 12 meses a contar da entrega;	ALEGRINH O	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
78	200	UNIDADE	<b>REFIL PARA MOP ÚMIDO</b> - peça de reposição para mop - refil para mop úmido, cabeleira; em algodão cru; medindo aproximadamente 35 cm comprimento, 17 cm de largura e 5 cm de altura; pesando aproximadamente 320 gramas; loop com cinta;	MOP	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
79	100	UNIDADE	<b>REFIL PARA MOP PÓ</b> - peça de reposição para mop; refil mop pó; confeccionado em fios de algodão e poliéster eletrostáticos; (60 cm).	MOP	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
88	300	UNIDADE	<b>SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS</b> , deve ter ph neutro e testado dermatologicamente. galão com 5 litros. deve ter registro na Anvisa. rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. obs.: apresentar ficha técnica do produto – fispq.	EDX	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
<b>VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL)</b>						R\$ 115.302,50

## 02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
96	250	UNIDADE	<b>SAPÓLEO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco plástico reciclável de aproximadamente 300 ml, tampa com sistema flip top, proporcionando brilho sem riscar as superfícies. composição: tensoativos aniônico e não iônico, espessante, alcalinizantes, abrasivo, preservantes, fragrância e veículo. componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, validade, data de fabricação, número do lote, modo de usar, código de barras, telefone do sac. e site. com registro no M. S.	PERFECT	R\$ 3,00	R\$ 750,00
98	300	UNIDADE	<b>SHAMPOO PARA USO ADULTO DE 1ª QUALIDADE</b> , acondicionado em frasco de polietileno de alta densidade com tampa flip top, contendo aproximadamente 350ml. o produto deverá ser indicado para todos os tipos de cabelos, proporcionando maciez, brilho e deixando os cabelos fortes, sem ressecar. deverá constar em sua embalagem código de barras, data da validade, número do lote, instruções de uso, telefone do sac, responsável químico e o número do seu respectivo crq, número da autorização de funcionamento e dados de identificação do fabricante. com registro no m.s.	SKALA	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
103	300	UNIDADE	<b>VASSOURA DE NYLON TIPO DOMESTICA</b> ; propriedades mínimas: cepa em polipropileno; medindo aproximadamente (26 cm de comprimento x 05 cm de largura x 05 de espessura; com 200 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno/nylon; tipo liso; cepa pesando 240g; cabo de madeira revestida de polipropileno medindo 120 cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade; embalado em embalagem apropriada.	DP	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
<b>VALOR TOTAL (COTA RESERVADA)</b>						R\$ 4.674,00
<b>VALOR TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)</b>						R\$ 120.272,50



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI ME**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **017-070/2022** - Data da Assinatura: **30/06/2022**

Objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso dos diversos Departamentos e Seções da Prefeitura Municipal de Jacupiranga.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (\*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**  
E-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 30/06/2022**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: **SERAFIM REINALDO RODRIGUES GARCIA**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **021.XXX.XXX-64**

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração**

CPF: **303.XXX.XXX-22**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.